LEI Nº 001.02/2003

DATA: 25.02.2003

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar **Convênio** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS – APAE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, e a repassar mensalmente até o limite de **R$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, para a manutenção de suas atividades, como Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz deste Município.

ARTIGO 2º - Os recursos repassados só poderão ser utilizados para pagamentos de despesas de acordo com o artigo anterior, e serão prestados contas anualmente pela entidade juntamente com os documentos de despesas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 023.10/2002, de 15 de Outubro de 2002, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos Vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e três.

ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 25 / Fevereiro / 2003.

ERNI DE SOUZA
Chefe de Gabinete